CÂMARA MUNICIPAL

27.ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

Ata n.º 22/2022

29 -11-2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

ATA N.º 22/2022

27.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO, REALIZADA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2022, reuniu na sala de reuniões dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Mondim de Basto, presidida pelo Sr. Vice - Presidente desta Câmara Municipal (em substituição do Sr. Presidente da Câmara, atenta a sua ausência, nos termos do Despacho pelo mesmo emanado em 20 de outubro de 2021 e conforme o consignado no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na atual redação).

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTES VEREADORES:

Carla Amélia Teixeira da Silva (PPD/PSD)

Francisco Miguel Barros da Silva Ramos (PPD/PSD)

Paulo Jorge Mota da Silva (PS)

Duarte Nuno Moreira Lage (PS)

OUTROS PRESENTES

Encontravam-se presentes nesta reunião o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), Carlos Alberto Marinho Carvalho, a dirigente da DAF, Susana Patrícia Teixeira da Mota, e eu, Altina da Assunção Rodrigues de Carvalho Gomes, técnica superior, que secretariei a presente reunião, por nesta ter sido designada pelo Sr. Presidente da Câmara, por Despacho de 18 de outubro de 2021.

Pelas 09,30 horas, verificada a existência de quórum, o Sr. Vice- Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Sr. Vice - Presidente da Câmara

O **Sr. Vice-Presidente**, referiu: "Quero antes de mais agradecer aos Srs. Vereadores a disponibilidade manifestada para o adiamento da reunião para hoje.

Também quero agradecer a presença da Dra. Susana Mota, que aqui se encontra para colaborar no esclarecimento de dúvidas que poderão ser suscitadas."

Sobre o estado de saúde do Sr. Presidente da Câmara, temos informar que se encontra estável, continuando de baixa. Teve recentemente uma pequena infeção que já está controlada, pelo que vamos esperar que a situação continue favorável."

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

---

1. Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio.

1.1. Informação - Resumo diário da tesouraria

Resumo diário da tesouraria do dia 28 de novembro de 2022

Pelo Senhor Vice- Presidente foi apresentado para conhecimento o resumo diário da tesouraria do dia 28 de novembro de 2022, cujo saldo de operações orçamentais e não orçamentais se cifra, respetivamente, nos valores de € 3.197.620,67 e € 504.150,38.

A Câmara tomou conhecimento.

1.2. Informação (Subscrita pelo Sr. Vice - Presidente da Câmara) - Alterações Permutativas da Despesa n.º 17, 18, 19, 20 e 21.

Foi pelo Sr. Vice - Presidente da Câmara presente a informação, em título, cujo teor se passa a transcrever:

" (...) **Considerando que**:

1. Em virtude da entrada em vigor, em 01 de janeiro de 2020, do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNCAP), previsto no Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, há necessidade de se proceder à compatibilização do classificador económico da receita do POCAL para SNC-AP;

2. Estabelece a alínea d) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL), que compete à Câmara Municipal executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;

3. Tal competência foi delegada no senhor Presidente pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, em reunião ordinária de 20 de outubro de 2021;

4. No uso de tal competência, exercida em substituição legal do Sr. Presidente da Câmara, atenta ao seu impedimento, ao abrigo do disposto no artigo 57º, n.º 3, da Lei 169/99, de 18 de setembro, aprovei as alterações orçamentais permutativas da despesa n.ºs 17, 18, 19, 20 e 21/2022, nos termos constantes da informação da dirigente da Divisão Administrativa e Financeira (DAF) n.º 10056, de 15/11/2022, cujo teor se dá aqui por reproduzido e para o qual se remete expressamente, e dos documentos contabilísticos juntos à mesma – anexos.

Tenho a honra de dar conhecimento à Câmara Municipal de Mondim de Basto do teor dessa informação. (...) "

Intervenção do Sr. Vice - Presidente da Câmara e do Sr. Vereador.

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: "Qual o ponto de situação da empreitada da Casa Mortuária de Paradança?"

O **Sr. Vice-Presidente da Câmara**, referiu: Nós comprometemo-nos a executar e a pagar a obra. Entretanto, está a ser elaborado um protocolo. A correspondente verba ficou cativa no orçamento, sendo que talvez transite para o próximo ano, mas tal foi feito porquanto havia a expectativa de ultimarmos e celebrarmos o protocolo ainda no corrente ano.

A Câmara tomou conhecimento da Informação.

1.3. Informação (Subscrita pelo Sr. Vice - Presidente da Câmara) - Alterações orçamentais permutativas da despesa n.º 22 e 23.

Foi pelo Sr. Vice - Presidente da Câmara presente a informação, em título, cujo teor se passa a transcrever:

" (...) **Considerando que**:

1. Conforme previsto no ponto 8.3.1.3, alínea a), do POCAL, aprovado pelo DL n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com a redação vigente, o aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, salvo quando se trata da aplicação de receitas legalmente consignadas;
2. Estabelece a alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL) que compete à Camara Municipal executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
3. Tal competência foi delegada no senhor Presidente pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, em reunião ordinária de 20 de outubro de 2021;
4. No uso de tal competência, exercida em substituição legal do Sr. Presidente da Câmara, atenta ao seu impedimento, ao abrigo do disposto no artigo 57º, n.º 3, da Lei 169/99, de 18 de setembro, aprovei as alterações orçamentais permutativas da despesa n.ºs 22 e 23/2022, nos termos constantes da informação da dirigente da Divisão Administrativa e Financeira (DAF), de 23/11/2022, cujo teor se dá aqui por reproduzido e dos documentos contabilísticos juntos à mesma – anexos-, para os quais se remete expressamente.

Tenho a honra de dar conhecimento à Câmara Municipal de Mondim de Basto do teor da sobredita informação e dos documentos, anexos. (...) "

A Câmara tomou conhecimento da Informação.

---

2. Aprovação da Ata n.º 21/2022, respeitante à 26.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada em 10 de novembro de 2022.

Tendo o texto da ata mencionada, em título, sido previamente concedido a todos os elementos da Câmara, foi dispensada a sua leitura, prevista no n.º 1 do artigo 57.º da Lei 75/2003 de 12 de setembro (RJAL).

A deliberação foi tomada no cumprimento do n.º 2, sem prejuízo do plasmado nos n.ºs 3 e 4, todos do dito artigo 57.º.

Intervenção do Sr. Vice - Presidente da Câmara e do Sr. Vereador.

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: "No seguimento da questão colocada na reunião anterior sobre as alterações à empreitada da nova rotunda da igreja, e perante o esclarecimento de que se tratou de uma alteração ao projeto inicial que seria assumido pela

autarquia, solicito a cópia da adenda ao contrato que dá cobertura à referida alteração, nomeadamente dos lancis em frente ao quartel dos bombeiros."

O Sr. Vice-Presidente da Câmara, anuiu.

VOTAÇÃO

Aprovada por unanimidade.

---

3. Proposta n.º 177/2022 (Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara) - Deliberação sobre proposta elaborada pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território para Emissão de Título de Autorização de Utilização – Processo P – UTI_20/2022.

Foi pelo Sr. Vice - Presidente presente a proposta, em título, cujo teor se passa a transcrever:

"(...) **Considerando que**:

1 – O Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território emitiu parecer, nos termos da informação anexa, de deferimento do pedido de emissão de título de autorização de utilização referente ao processo P-UTI_20/2022.

2 – A competência para aprovação da proposta de deferimento, na ausência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, é do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente por força do despacho de nomeação de vice-presidente e por força da lei, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 57º da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual;

4 – Todavia, por ter tido intervenção técnica no procedimento administrativo de licenciamento, conforme consta do despacho proferido na informação anexa, o Senhor Vice-Presidente declarou-se impedido de decidir, por força do disposto na alínea d), n.º 1 do art.º 69º e no n.º 1 do art.º 70º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo D.L. n.º 4/2015, de 07 de janeiro na sua redação atual;

5 – Sem prejuízo do exposto no considerando 1, a competência para aprovação do pedido identificado é da Câmara Municipal, sem prejuízo da possibilidade de delegação, nos termos determinados pelos artigos 5º, conjugado com os artigos 23º e 26º do D.L. 555/99, de 16/12, com a redação atualmente em vigor;

6 – Ainda nos termos das mesmas disposições legais, face aos impedimentos expostos, pode esta Câmara Municipal mandatar a Senhora Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva para

assinar ou emitir toda a documentação e atos necessários à execução e comunicação da deliberação eventualmente aprovada;

Assim, face ao exposto, proponho, nos termos do disposto nos artigos 5º, conjugado com os artigos 23º e 26º do D.L. 555/99, de 16/12, com a redação atualmente em vigor, que esta Câmara Municipal aprove o pedido de emissão de título de Autorização de Utilização referente ao Processo P-UTI_20/2022, bem como mandatar a Senhora Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva, para assinar ou emitir toda a documentação e atos necessários à execução e comunicação da deliberação aprovada de deferimento do pedido de emissão de título de Autorização de Utilização referente ao Processo P-UTI_20/2022. (...) "

Intervenções do Sr. Vice - Presidente da Câmara e do Sr. Vereador.

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: "De acordo com as diferentes iniciativas de delegação de competências, da Câmara no Presidente, e posteriormente do Presidente nos Vereadores, esta competência foi delegada no Sr. Vice-Presidente. Assim sendo, a quem compete atualmente a aprovação do deferimento do pedido de emissão de título de autorização de utilização? "

O **Sr. Vice-Presidente**, referiu: "É a mim que compete."

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: "Entendemos, então, que o preâmbulo da proposta não está correto, quando afirma no n.º 2 que a competência é do Senhor Vice-Presidente na ausência do Senhor Presidente. Ou seja, na realidade a competência é atualmente do Senhor Vice-Presidente.

Nas últimas reuniões temos votado nesta câmara propostas que em primeira instância seriam do Sr. Vice-Presidente e que, por motivo de incompatibilidade, as remete à Câmara Municipal. Confrontados com mais um problema que advém dessa incompatibilidade, os assuntos vêm novamente à Câmara Municipal, agora, para delegar na Senhora Vereadora.

Tendo essa competência sido delegada inicialmente no Senhor Presidente por esta Câmara, é possível agora delegar na Senhora Vereadora sem que antes seja formalmente revogada a delegação ou avocada de novo à Câmara? "

O **Sr. Vice-Presidente**, referiu: Não estamos a delegar ou subdelegar essa competência na Sra. Vereadora, mas sim a avocar.

O **Sr. Vice-Presidente** deu a palavra ao **Sr. Vereador Francisco Miguel Barros da Silva Ramos**, que referiu: "Perante o teor da proposta, não há nenhuma delegação de competências na Senhora Vereadora. A competência da Câmara Municipal é geral, independentemente das

possibilidades de delegação de competências nesta matéria de urbanismo. Perante o impedimento do Senhor Presidente da Câmara, por motivos que são do conhecimento público, e a situação de incompatibilidade em que o Vice-Presidente se encontra, é a este órgão que compete decidir. Para além da decisão, tendo por base a informação técnica, a proposta mandata a Senhora Vereadora para assinar ou emitir toda a documentação e atos necessários à execução e comunicação da deliberação. Como se pode constatar, não existe qualquer delegação de competências"

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: "Pode o Sr. Vice-Presidente declarar-se impedido tal como consta no ponto 4 da proposta?

Recorde-se, que o Artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo refere no seu nº4 "Compete ao superior hierárquico ou ao presidente do órgão colegial conhecer da existência do impedimento e declará-lo, ouvindo, se considerar necessário, o titular do órgão ou agente." a que acresce no nº5 "Tratando-se do impedimento do presidente do órgão colegial, a decisão do incidente compete ao próprio órgão, sem intervenção do presidente."

O **Sr. Vice-Presidente** deu a palavra ao **Sr. Vereador Francisco Miguel Barros da Silva Ramos**, que referiu: "Na minha opinião é obrigação do Senhor Vice-Presidente declarar-se impedido de participar no procedimento, fruto da intervenção enquanto técnico que teve no mesmo. Apenas seria necessário decidir um incidente se alguém interessado levantasse a questão do impedimento e o Vice-Presidente o não aceitasse. O que não é o caso. Posto isto, a decisão proferida pelo órgão colegial com competência de decisão, sem intervenção do impedido, é o meio legal de decisão."

VOTAÇÃO

Votos a favor (2 PPD/PSD). Abstenções (2 PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

O Sr. Vice-Presidente da Câmara, por impedimento legal, não participou na discussão e votação da Proposta, tendo-se ausentado da sala.

Intervenção do Sr. Vereador.

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: "Optamos pela abstenção porque, embora subsistam dúvidas não esclarecidas quanto ao enquadramento jurídico da mesma, entendemos que os requerentes não podem ser prejudicados.

Solicitamos que as dúvidas suscitadas sejam entretanto cabalmente esclarecidas através de parecer jurídico e entregue a esta Câmara logo que recebido. A presente declaração de voto é extensível aos pontos 4, 5, 15, 16, 17, 18, 20 e 21."

---

4. Proposta n.º 178/2022 (Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara) – Deliberação sobre proposta elaborada pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território para deferimento do pedido de emissão de Alvará de Licença de Construção – Processo L-EDI_17/2020.

Foi pelo Sr. Vice - Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se reproduz:

" (...) Considerando que:

1 – O Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território emitiu parecer, nos termos da informação anexa, de deferimento do pedido de emissão de alvará de licença de construção referente ao processo L-EDI_17/2020.

2 – A competência para aprovação da proposta de deferimento, na ausência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, é do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente por força do despacho de nomeação de vice-presidente e por força da lei, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 57º da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual;

4 – Todavia, por ter tido intervenção técnica no procedimento administrativo de licenciamento, conforme consta do despacho proferido na informação anexa, o Senhor Vice-Presidente declarou-se impedido de decidir, por força do disposto na alínea d), n.º 1 do art.º 69º e no n.º 1 do art.º 70º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo D.L. n.º 4/2015, de 07 de janeiro na sua redação atual;

5 – Sem prejuízo do exposto no considerando 1, a competência para aprovação do pedido identificado é da Câmara Municipal, sem prejuízo da possibilidade de delegação, nos termos determinados pelos artigos 5º, conjugado com os artigos 23º e 26º do D.L. 555/99, de 16/12, com a redação atualmente em vigor;

6 – Ainda nos termos das mesmas disposições legais, face aos impedimentos expostos, pode esta Câmara Municipal mandatar a Senhora Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva para assinar ou emitir toda a documentação e atos necessários à execução e comunicação da deliberação eventualmente aprovada;

Assim, face ao exposto, proponho, nos termos do disposto nos artigos 5º, conjugado com os artigos 23º e 26º do D.L. 555/99, de 16/12, com a redação atualmente em vigor, que esta Câmara Municipal aprove o pedido de emissão de Alvará de Licença de Construção – Processo

L-EDI_17/2020, bem como mandatar a Senhora Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva, para assinar ou emitir toda a documentação e atos necessários à execução e comunicação da deliberação aprovada de deferimento do pedido de emissão de Alvará de Licença de Construção – Processo L-EDI_17/2020. (...) "

VOTAÇÃO

Votos a favor (2 PPD/PSD). Abstenções (2 PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

O Sr. Vice-Presidente da Câmara, por impedimento legal, não participou na discussão e votação da Proposta, tendo-se ausentado da sala.

---

5. Proposta n.º 179/2022 (Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara) – Deliberação sobre proposta elaborada pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território para deferimento do pedido de emissão de Alvará de obras e edificação – Processo L-EDI 24/2020.

Foi pelo Sr. Vice - Presidente presente a proposta, em título, cujo teor se passa a transcrever:

"**Considerando que:**

1 – O Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território emitiu parecer, nos termos da informação anexa, de deferimento do pedido de emissão de alvará de licença de construção referente ao processo L-EDI_24/2020.

2 – A competência para aprovação da proposta de deferimento, na ausência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, é do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente por força do despacho de nomeação de vice-presidente e por força da lei, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 57º da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual;

4 – Todavia, por ter tido intervenção técnica no procedimento administrativo de licenciamento, conforme consta do despacho proferido na informação anexa, o Senhor Vice-Presidente declarou-se impedido de decidir, por força do disposto na alínea d), n.º 1 do art.º 69º e no n.º 1 do art.º 70º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo D.L. n.º 4/2015, de 07 de janeiro na sua redação atual;

5 – Sem prejuízo do exposto no considerando 1, a competência para aprovação do pedido identificado é da Câmara Municipal, sem prejuízo da possibilidade de delegação, nos termos determinados pelos artigos 5º, conjugado com os artigos 23º e 26º do D.L. 555/99, de 16/12, com a redação atualmente em vigor;

6 – Ainda nos termos das mesmas disposições legais, face aos impedimentos expostos, pode esta Câmara Municipal mandatar a Senhora Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva para assinar ou emitir toda a documentação e atos necessários à execução e comunicação da deliberação eventualmente aprovada;

Assim, face ao exposto, proponho, nos termos do disposto nos artigos 5º, conjugado com os artigos 23º e 26º do D.L. 555/99, de 16/12, com a redação atualmente em vigor, que esta Câmara Municipal aprove o pedido de emissão de Alvará de Licença de Construção – Processo L-EDI_24/2020, bem como mandatar a Senhora Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva, para assinar ou emitir toda a documentação e atos necessários à execução e comunicação da deliberação aprovada de deferimento do pedido de emissão de Alvará de Licença de Construção – Processo L-EDI_24/2020. (...)"

VOTAÇÃO

Votos a favor (2 PPD/PSD). Abstenções (2 PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

O Sr. Vice-Presidente da Câmara, por impedimento legal, não participou na discussão e votação da Proposta, tendo-se ausentado da sala.

---

6. Proposta n.º 180/2022 (Subscrita pelo Sr. Vice - Presidente da Câmara) – Submeter a aprovação o pedido de cedência de imóvel municipal, designadamente prédio urbano – lote 29, composto por um pavilhão e logradouro, destinado a armazéns e atividade industrial, sito em Vilar de Viando, freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto, com a área coberta de 570 m2 e descoberta de 290 m2, perfazendo uma área total de 860 m2, a confrontar a norte com lote n.º 28, de sul com lote n.º 30, de nascente com Zona Verde e de poente com arruamento público, inscrito na matriz respetiva sob o art.º 2289 e descrito na Conservatória de Registo Predial de Mondim de Basto sob o n.º 1503, com o valor patrimonial tributário de € 171 064,25, para o exercício da industria de fabricação, corte e costura de calçado, formulado pela empresa Pausa Colonial, Lda.ª, com sede em Zona Industrial, lote 29, Estrada Regional 304, 4880-263 Mondim de Basto, pelo prazo de cinco anos, por meio de celebração de contrato de concessão de apoio ao investimento, na modalidade de contrato de comodato, sob a condição resolutiva de manter a média anual de 30 postos de trabalho, nos termos do Regulamento do Programa de Apoio ao Investimento e ao Emprego.

Foi pelo Sr. Vice-Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:

"(...)" **Exmos. Senhores Vereadores,**

Considerando que:

1 - No dia 16 de dezembro de 2015 foi publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 245, Regulamento do Programa de Apoio à Economia e Emprego;

2 – Nos termos do n.º 1 do art.º 2 do Regulamento do Programa de Apoio ao Investimento e ao Emprego, o programa visa apoiar as iniciativas empresariais de natureza privada e pública, que se pretendam instalar ou relocalizar no concelho de Mondim de Basto;

3 - Nos termos do n.º 2 do artigo 2.ª do Regulamento, de ora em diante RPAEE, poderão ser apoiadas as iniciativas empresariais de carácter industrial, comercial, agrícola e serviços que:

a) Sejam relevantes para o desenvolvimento sustentável do Concelho;

b) Contribuam para o fortalecimento da economia local;

c) Contribuam para a diversificação do tecido empresarial local;

d) Contribuam para o reordenamento industrial do concelho;

e) Criem novos postos de trabalho;

f) Sejam inovadoras.

4 - Por deliberação do anterior executivo municipal, datada de 28 de novembro de 2017, tomada na 3.ª Reunião Ordinária Pública, foi aprovada a seguinte deliberação:

Autorizar a cedência à sociedade comercial denominada Pausa Colonial – Lda., com sede na Rua Nossa Senhora da Guia, Atães, da União de Freguesias de Atães e Rendufe, concelho de Guimarães. A título gratuito, mediante a celebração de contrato de concessão de apoio ao investimento, na modalidade de contrato de comodato, do imóvel municipal constituído por prédio urbano, lote 29, composto por um pavilhão e logradouro destinado a armazém e atividades industrial, sito em Vilar de Viando, freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto e concelho de Mondim de Basto, bem como aprovar a minuta do contrato e conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara para a sua outorga, nos termos da proposta.

5 – O contrato de concessão de apoio ao investimento, na modalidade de contrato de comodato, sob a condição resolutiva, celebrado ao abrigo da deliberação identificada no considerando anterior termina a 13 de dezembro de 2022;

6 - Por requerimento, cujo registo interno de entrada data de 11 de outubro de 2022, a sociedade Pausa Colonial – Lda., comodatária no contrato supra referido, formulou o pedido constante do requerimento anexo à informação, que aqui se considera integralmente reproduzido;

7 – Na sequência do pedido formulado o Senhor Vice-Presidente solicitou informações complementares ao pedido no sentido da sua melhor apreciação;

p. 4.

8 - A Requerente Pausa Colonial, Lda.ª, em resposta ao pedido de esclarecimento, informou que tem 36 funcionários e adquiriu, para além do investimento inicial realizado em 2017, 15 máquinas – conforme declaração anexa à informação e aqui se considera integralmente reproduzida;

9 - A sociedade Pausa Colonial – Lda.ª, solicitou à Câmara Municipal a continuação do apoio, por meio da cedência gratuita do imóvel, a fim de continuar a possuir um espaço para exercer a atividade industrial de fabricação, corte e costura de calçado.

10 - A Requerente justificou o pedido com as seguintes circunstâncias:

a) A continuação da atividade no concelho traduz-se num inquestionável contributo para o aumento de investimento, sobretudo pela criação de postos de emprego para os residentes no concelho;

b) Não esquecendo obviamente o período pelo qual passamos com a "Pandemia Covid 19", que limitou de forma grava e efetiva a nossa capacidade de produção, comercialização, por conseguinte, o próprio investimento nesta organização empresarial e como se não bastasse;

c) É uma certeza já não efémera, mas já concretizada com o aumento da inflação generalizada, decorrente do conflito entre a Ucrânia e a Rússia, levará certamente (teme-se que irá piorar) a um exponencial aumento dos fatores de produção, designadamente com os preços da energia, gás e combustíveis, que se repercutirão no preço final das matérias primas por esta empresa utilizadas na fabricação do calçado;

d) (...) é bom de ver que estes aumentos brutais nas matérias primas e demais fatores de produção, associar assim o fim do contrato e adicionar uma renda mensal pelo local que a V. edilidade teve a gentiliza de nos facultar o uso, seria atirar a empresa para graves dificuldades e quem sabe colocar de forma irreversível a mesma no trilho de muitas outras, ou seja, à beira da insolvência, e, por conseguinte, à extinção de dezenas de postos de trabalho;

11 - A sociedade Requerente, desde a data da celebração do contrato de apoio ao investimento passou de 15 postos de trabalho para os atuais 36 e procedeu à aquisição de novas 15 máquinas industriais;

12 - A política de investimento e emprego que está na base da aprovação do RPAEE visa incentivar o investimento empresarial no Concelho de Mondim de Basto, nomeadamente todo o investimento que seja relevante para o desenvolvimento sustentado, que contribua para o fortalecimento da economia local ou para a diversificação do tecido empresarial, assim como a premência da criação de novos postos de trabalho, assentes na qualificação, na inovação e na tecnologia;

13 – Tais objetivos são conseguidos com a manutenção da atividade da Requerente Pausa Colonial, Lda.ª no concelho, a qual não se limitou a cumprir com os requisitos mínimos previstos no contrato de apoio ao investimento, mas, mais que duplicou o número de colaboradores inicialmente previstos e aumentou a capacidade produtiva com a aquisição de novas máquinas;

14 - Acresce a importância económica e social de uma entidade privada que emprega 36 colaboradores, num concelho em que o tecido empresarial é constituído maioritariamente por micro e pequenas empresas;

15 - A Requerente, nos termos da informação anexa, cumpre todos os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 4º do RPAEE;

16 – Importa condicionar o pedido de apoio à manutenção do nível médio atual dos postos de trabalho;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos do disposto nos art.º(s) 3.º, n.º 1, d) e art.º 8º, n.º 1 do RPAEE e art.º(s) 3.º e 23º do RJAL, na sua versão atual, aprovar o pedido de cedência de imóvel municipal, designadamente prédio urbano – lote 29, composto por um pavilhão e logradouro, destinado a armazéns e atividade industrial, sito em Vilar de Viando, freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto, com a área coberta de 570 m2 e descoberta de 290 m2, perfazendo uma área total de 860 m2, a confrontar a norte com lote n.º 28, de sul com lote n.º 30, de nascente com Zona Verde e de poente com arruamento público, inscrito na matriz respetiva sob o art.º 2289 e descrito na Conservatória de Registo Predial de Mondim de Basto sob o n.º 1503, com o valor patrimonial tributário de € 171 064,25, para o exercício da industria de fabricação, corte e costura de calçado, formulado pela empresa Pausa Colonial, Lda.ª, com sede em Zona Industrial, lote 29, Estrada Regional 304, 4880-263 Mondim de Basto, pelo prazo de cinco anos, por meio de celebração de contrato de concessão de apoio ao investimento, na modalidade de contrato de comodato, sob a condição resolutiva de manter a média anual de 30 postos de trabalho, nos termos do Regulamento do Programa de Apoio ao Investimento e ao Emprego em vigor no Município;

Mais proponho aprovar a minuta do contrato de concessão de apoio ao investimento, na modalidade de contrato de comodato, sob condição resolutiva, bem como o mandato ao Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal para a outorga do mesmo. (...) "

Intervenções do Sr. Vice - Presidente da Câmara e do Sr. Vereador.

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: "No diálogo encetado com a empresa, e considerando o período de cedência, 5 anos, não foi colocada a possibilidade do compromisso em aumentar o número de postos de trabalho?"

O **Sr. Vice-Presidente,** referiu: "A empresa aumentou o n.º de mão de obra e de máquinas."

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por Unanimidade.

Intervenções do Sr. Vice - Presidente da Câmara e do Sr. Vereador.

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: "Reconhecemos a importância da manutenção da atividade empresarial da empresa em causa, mas não escondemos que o apoio prestado deveria ter como contrapartida não apenas a manutenção de um número de postos de trabalho médio inferior ao que atualmente proporciona, mas ter como objetivo apoiar a formação e o aumento de postos de trabalho."

Recomendamos por isso que seja encetado diálogo com a empresa, de modo a que os objetivos aqui expostos possam ser melhorados, seja por via do número de postos de trabalho, seja por via de iniciativas de formação."

O **Sr. Vice- Presidente da Câmara**, referiu: "Fica a observação dada."

---

7. Proposta n.º 181/2022 (Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara) – Submeter a aprovação da Assembleia Municipal a Proposta de Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade.

Foi pelo Sr. Vice - Presidente presente a proposta, em título, cujo teor se transcreve:

"(...) **Considerando que:**

1. O Projeto de Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - cuja elaboração foi aprovada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 03 de fevereiro de 2022 - foi, nos termos do disposto no artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, sujeito a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, para recolha de sugestões.

2. O respetivo aviso de discussão pública – Aviso n.º 3784/2022 - foi publicado no Diário da República, 2ª Série – n.º 37/2022 de 22 de fevereiro de 2022, sendo a versão do texto integral do projeto de regulamento sido publicado no site oficial da página da internet do Município de Mondim de Basto, com a visibilidade adequada à sua compreensão.

3. Decorrido o período de consulta pública, - que decorreu entre 23/02/2022 e 06/04/2022 – foi elaborado o Relatório de Consulta Pública, que contém os contributos / reclamações / sugestões resultantes e a sua apreciação, que se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante.

4. Que, analisados os referidos contributos, não foram os mesmos considerados de relevância suficiente, em sede de elaboração da versão final do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, pelos motivos elencados no mencionado Relatório de Consulta Pública.

5. Nessa sequência, foi elaborada em conformidade a versão final do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante.

6. A aprovação do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade que se propõe à Assembleia Municipal, concretiza o esforço do executivo municipal de reforço sustentável de apoio à família e seu desenvolvimento, que não se esgota neste Incentivo, mas pretende estender o esforço ao reforço do "Apoio à Criança" em vigor neste município, que se quer alterar no sentido da universalidade do apoio à faixa etária até aos três anos de idade, mas também por meio de um apoio extraordinário e pontual, a conceder às famílias que tenham filhos até aos três anos de idade, durante o ano de 2023, como forma de mitigar os efeitos negativos do aumento de custo de vida derivado da situação de guerra entre a Rússia e a Ucrânia que determinou um aumento excecional do preço do cabaz familiar e custo da energia e do aumento das taxas de juros dos empréstimos habitacionais;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º e da alínea k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

a) Submeter a proposta de Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, aprovada na 13.ª Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de 14 de abril de 2022, à aprovação da Assembleia Municipal de Mondim de Basto, nos termos da alínea k), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. (...) "

Intervenção do Sr. Vice-Presidente da Câmara.

O **Sr. Vice-Presidente**, referiu: "Quero agradecer a participação extra Câmara do PS e do CDS neste processo."

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por Unanimidade.

---

8. Proposta n.º 182/2022 (Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara) – Alteração Modificativa n.º 2 do Plano Plurianual de Investimentos.

Foi pelo Sr. Vice - Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:

" (...) Considerando:

1. Que o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro, com as atualizações vigentes, determina que as autarquias locais podem proceder a modificações ao orçamento e às grandes opções de plano, consubstanciando-se aquelas em revisões e alterações, conforme vertido no ponto 8.3.1.;

2. Que se estabelecem nos pontos 8.3.1.3. e 8.3.1.4 do POCAL – que se mantém em vigor -, as contrapartidas para a assunção obrigatória da forma de revisão ao orçamento;

3. Que nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões;

4. Que ao abrigo do preceituado na alínea c) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL, é competência material da Câmara Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões;

5. Considerando o teor da informação da Chefe da DAF, datada de 23.11.2022 – anexa à presente proposta, que dela faz parte integrante e para a qual se remete expressamente - da qual se extrai que esta alteração se traduz numa alteração modificativa, cuja competência é da Assembleia Municipal ao abrigo do disposto no artigo 25º, n.º 1, alínea a) do RJAL.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, nos termos e com os fundamentos acima expostos, delibere:

a) Aprovar a elaboração da Alteração Modificativa n.º 2 do Plano Plurianual de Investimentos;

b) Submeter esta Alteração Modificativa à Assembleia Municipal para aprovação, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro. (...) "

Intervenções do Sr. Vice - Presidente da Câmara e do Sr. Vereador.

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: "Qual o motivo para anexar a esta Alteração Modificativa uma informação de uma Divisão, para além da informação da DAF que sempre acompanhou única e exclusivamente estas propostas?

Podemos esperar, de agora em diante, que as propostas de alterações modificativas e as informações permutativas venham acompanhadas por informações dos diferentes serviços a justificar a necessidade das respetivas alterações? "

O **Sr. Vice-Presidente**, referiu: "Acho que não. Foi um lapso"

VOTAÇÃO

Votos a favor (3 PPD/PSD). Abstenções (2 PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

Intervenção do Sr. Vereador.

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: "Fica claro que esta alteração de procedimento, com a junção pela primeira vez de uma informação de um dirigente, que não a dos serviços financeiros, é o assumir de uma tentativa de desresponsabilização que se dispensa."

---

9. Proposta n.º 183/2022 (Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara) – Grandes Opções do Plano e Orçamento Municipal para o ano económico 2023.

Foi pelo Sr. Vice - Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:

"(...) **Considerando que:**

1. Que, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado por RJAL), compete à câmara municipal elaborar e submeter a aprovação da assembleia municipal as opções do plano e a proposta do orçamento;

2. Que, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25º do RJAL, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, aprovar as opções do plano e a proposta do orçamento;

3. Que de acordo com o disposto nos artigos 28º e 29º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugados com o n.º 3 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e suas posteriores alterações, os municípios dispõem de um mapa de pessoal, o qual deve acompanhar a proposta do orçamento, e cuja aprovação é da competência da Assembleia Municipal;

4. Que para cumprimento das disposições legais supracitadas, dei instruções para a elaboração de uma proposta das opções do plano e orçamento para o ano de 2023;

5. Que a DAF apresentou a informação n.º 10057/2022 de 15/11/2022, com a junção dos documentos supra referidos e respetivos anexos, nomeadamente Mapa de Pessoal, Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipal, os quais mereceram a minha anuência e se anexam.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra expostos:

a) Aprovar os documentos previsionais (Grandes Opções do Plano e Orçamento) para 2023, documentos esses cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;

b) Aprovar o mapa de Pessoal para 2023, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 29º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e na alínea a) do n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o qual acompanha a proposta de orçamento, documento cujo teor se dá aqui também por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;

c) Submeter, sob a forma de proposta, os referidos documentos à apreciação e votação da Assembleia Municipal, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL). (...) "

Intervenções do Sr. Vice - Presidente da Câmara e do Sr. Vereador.

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: "Prevê o regimento que em matérias de especial complexidade, o prazo para entrega da documentação pode ser antecipado. Há dois documentos regulares, que a nosso ver, têm enquadramento neste conceito de especial complexidade, que é o orçamento e o relatório e contas, a que acresce nesta reunião, a quantidade de pontos em discussão. Julgamos, por isso, que este documento deveria ter sido entregue com mais tempo, tal como prevê o regimento.

O tempo disponível, permitiu uma análise que consideramos suficiente para a nossa tomada de posição, mas reservamos para a reunião da Assembleia Municipal, após uma análise mais exaustiva, a possibilidade de uma posição distinta."

Mais, referiu: "Que valor se estima para a reabilitação da ETA e Estação Elevatória de Atei? "

O **Sr. Vice-Presidente**, referiu: "Já mandámos fazer o projeto. Também foi já efetuado um levantamento de máquinas e de custo de funcionamento. O valor poderá ultrapassar 2.000.000 Euros - valor não escrito. "

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: "Estando previsto em contrato as seguintes fases:

Fase 1 – Avaliação do estado de condição e elaboração da nota Técnica – 30 dias, após adjudicação;

Fase 2 – Elaboração e entrega do projeto de execução, plano de segurança e saúde em fase de projeto, plano de gestão de resíduos de construção e demolição e outros aplicáveis e previstos na legislação em vigor, para aprovação – 60 dias, após adjudicação;

Solicito a entrega dos referidos documentos."

O **Sr. Vice – Presidente**, anuiu.

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: "Em que consiste o programa "condomínio aldeia"? "

O **Sr. Vice-Presidente** deu a palavra ao **Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência**, que referiu: "É uma candidatura submetida pelo município no âmbito do PRR que abarca ações relacionadas com o setor da floresta"

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: "Em que consiste a iniciativa "Mondim Vila Natal"?"

O **Sr. Vice – Presidente** deu a palavra à Sra. **Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva**, que referiu: "Este projeto tem a ver efetivamente com vários equipamentos para implementação de uma Aldeia Natal na nossa vila, ao dispor da comunidade local e das gentes. Trata-se de uma iniciativa que vai dinamizar muito Mondim e promover o seu desenvolvimento. Terá a participação de várias associações, designadamente ASAD, Escuteiros, Borboletas aos Montes e outras, que vão ali irão estar a gerir os equipamentos. Inclusivamente, a receita resultante da pista de gelo é para as associações. Cremos que este projeto é muito benéfico e profícuo para o nosso concelho."

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: "Qual o motivo para as unidades agora propostas, Desporto e Museologia e Património, terem nos respetivos quadros de pessoal, 1 cantoneiro de vias municipais?"

O **Sr. Vice – Presidente**, referiu: "Não temos resposta para a questão aventado pelo Sr. Vereador. Vou consultar os serviços técnicos."

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: "É possível esta Câmara aprovar um Orçamento Municipal com um quadro de pessoal ajustado a uma estrutura orgânica não aprovada?"

O **Sr. Vice – Presidente** deu a palavra à **dirigente da DAF,** que referiu: " Este orçamento – se for aprovado em sede de Assembleia Municipal – irá vigorar a partir do dia 01 de janeiro de 2023, assim como o mapa de pessoal. O mapa de pessoal acompanha o orçamento. Uma reestruturação dos serviços implica uma alteração do mapa. Deste modo, temos que na ausência de aprovação do mapa de pessoal vigora o vigente. "

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: "Tendo presente o documento entregue com os contributos do PS para este documento, quais foram os pontos acolhidos pelo executivo?"

O **Sr. Vice – Presidente**, referiu: Foram atendidos contributos comuns às ideias do Executivo. Aproveitámos tudo o que era bom para este concelho.

VOTAÇÃO

Votos a favor (3 PPD/PSD). Abstenções (2 PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

Intervenção do Sr. Vereador.

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: "O orçamento para 2023, ao contrário do que seria de esperar, mantém um conjunto considerável de obras, que transitam do ano 2021, adjudicadas pelo anterior executivo. Digamos que, a baixa execução de 2022, acaba por contribuir significativamente para o valor do investimento presente neste documento.

Mesmo assim, este facto não impede que o investimento, quando comparado com o orçamento apresentado para 2022, sofra uma redução de 1,4 Milhões de Euros.

Em contrapartida, assume-se um aumento de 2 Milhões de Euros na Despesa Corrente, sendo que deste valor, 1 Milhão de Euros é o aumento com os custos com pessoal.

Num ano em que a autarquia vê aumentar a disponibilidade de recursos próprios, com o fim do empréstimo do saneamento financeiro e um aumento no valor das transferências do Estado, este valor é completamente consumido pela despesa corrente, ao ponto de obrigar a uma redução no investimento.

Não é por isso de estranhar, que o Plano Plurianual de Investimentos continue a ser uma folha de intenções com a grande parte das obras previstas dotadas com os valores residuais: 100 Euros.

Mais dinheiro disponível deveria significar uma distribuição criteriosa, proporcional, e acima de tudo de acordo com as reais prioridades do Concelho. Aquilo a que temos vindo a assistir, e que este orçamento antecipa, é a continuidade de uma política que aumenta os gastos exponencialmente em algumas áreas - pessoal, avenças, festas e animações, consultorias, projetos, serviços externos - e diminui o investimento em áreas prioritárias, como a requalificação e manutenção da rede viária, os sistemas de abastecimento de água e rede de saneamento básico, equipamentos e infraestruturas."

---

10. Proposta n.º 184/2022 (Subscrita pelo Sr. Vice - Presidente da Câmara) – Ratificação das decisões de prorrogação do prazo de execução do contrato de empreitada de ampliação da rede de saneamento da freguesia de S.º Cristóvão de Mondim de Basto (n.º 16/2019) e da outorga da adenda ao contrato, bem nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Vice - Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:

"(...) **Considerando que**:

1. Que o contrato de empreitada de ampliação da rede de saneamento da freguesia de S.º Cristóvão de Mondim de Basto (n.º 16/2019) foi outorgado em dezasseis de maio de 2019, entre este Município e as sociedade Higino Pinheiro & Irmão, S.A. e Ovava Engenharia Lda, sociedades estas em regime de consórcio externo de responsabilidade solidária, denominado "Higino Pinheiro & Irmão S.A/ Ovava, Engenharia Lda, em consórcio", mediante prévia realização de concurso público, tendo sido precedido de deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Mondim de Basto, de 28 de março de 2019, em que foi adjudicada àquela sociedade a dita empreitada e aprovada a minuta do contrato, nos termos do número 1 do artigo 98.º do CCP;

2. Por requerimento de 07 de novembro de 2022, a adjudicatária veio solicitar a prorrogação de prazo de execução de empreitada pelo período de 20 dias, pelas razões no mesmo descritas — anexo e para o qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

3. O teor da informação do fiscal da empreitada em causa — o técnico superior João André Gouveia Monteiro — e da informação da dirigente da Divisão de Gestão do Território (DGT), ambas datadas de 08 de novembro de 2022 — anexas, e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

4. O prazo de execução da obra ainda se encontra a decorrer;

5. Se encontram cumpridos todos os requisitos legais para que este município possa acordar na solicitada prorrogação do prazo de execução da empreitada;

6. Em decorrência, foi elaborada a minuta de adenda ao contrato de empreitada de ampliação da rede de saneamento da freguesia de S.º Cristóvão de Mondim de Basto (n.º 16/2019), para efeitos de prorrogação do prazo de execução da empreitada, por 20 dias – anexa com a presente – minuta essa que aprovei por meu Despacho de 08/11/2022;

7. Que atenta a que o prazo limite para a execução da empreitada mencionada em 6º supra, findava a 08 de novembro de 2022, por motivos de urgência, e na impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o aqui signatário aprovou a minuta de adenda ao contrato de empreitada e outorgou, em representação do Município de Mondim de Basto, no pretérito dia 14 de novembro, a Adenda ao contrato de empreitada de ampliação da rede de saneamento da freguesia de S.º Cristóvão de Mondim de Basto (n.º 16/2019).

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos expostos, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, ratificar:

• A decisão de prorrogação do prazo de execução do contrato de empreitada de ampliação da rede de saneamento da freguesia de S.º Cristóvão de Mondim de Basto (n.º 16/2019), pelo período de 20 dias.

• A minuta de Adenda ao contrato de empreitada de ampliação da rede de saneamento da freguesia de S.º Cristóvão de Mondim de Basto, e a outorga, em 14 de novembro de 2022, por parte do aqui signatário, da adenda ao contrato de empreitada supra referido, nos termos constantes da minuta em anexo. (...) "

VOTAÇÃO

Votos a favor (3 PPD/PSD). Abstenções (2 PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

---

11. Proposta n.º 185/2022 (Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara) – Atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja da Paróquia do Bilhó, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Vice - Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:

"(...) **Considerando que**:

1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio reiterar a natureza genérica das atribuições autárquicas, sendo que tudo o que concerne à promoção e à salvaguarda dos interesses

próprios das respetivas populações deverá ser assumido como uma obrigação prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, a cargo das autarquias locais;

2. Que nos termos da aliena u) do n.º 1 do art.º 33º do anexo da Lei 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

3. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos (vide alínea o) do artigo 33.º do RJAL);

4. Que a Fábrica da Igreja Paroquial de Bilhó veio, por ofício anexo, solicitar apoio financeiro para obras, designadamente para comparticipação das obras de recuperação da Capela de São Bartolomeu, na aldeia de Bilhó, que aquela entidade pretende levar a cabo;

5. Que a Fábrica da Igreja Paroquial de Bilhó tem vindo a realizar diversas atividades sociais, culturais, religiosas e recreativas, dinamizando a participação dos cidadãos, bem como a desenvolver atividades de solidariedade social e acolhimento, bem como a preservação de tradições do concelho, em parceria com diversas entidades locais;

6. Que de acordo com a informação da DAF n.º 1464/2022 de 23.11.2022, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33º do RJAL, atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial de Bilhó uma comparticipação financeira no valor de € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), destinada à comparticipação das obras de recuperação da Capela de São Bartolomeu, na aldeia de Bilhó. (...) "

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

---

12. Proposta n.º 186/2022 (Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara) – Atribuição de apoio financeiro ao Núcleo Empresarial de Mondim de Basto como medida de apoio ao comércio local.

Foi pelo Sr. Vice - Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:

"(...) **Considerando**:

1. Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento, conforme o disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);

2. As diversas medidas de apoio ao tecido económico e empresarial do concelho que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, tem vindo a adotar, como forma de mitigar os efeitos nefastos da crise originada pelo novo Coronavírus;

3. De entre as preocupações mais relevantes deste Município, inscreve-se o apoio ao comércio local, fator dinamizador do desenvolvimento económico da vila de Mondim de Basto;

4. Que para além do comércio local se desenvolver, maioritariamente, no centro da vila, isto é, em área geográfica de interesse vital para o concelho de Mondim de Basto, o mesmo representa um comércio de proximidade, onde prevalece o atendimento personalizado, que importa a todo custo manter, tendo em vista a preservação das caraterísticas do comércio local, a proteção dos comerciantes e a dinamização da atividade económica do concelho;

5. A Câmara Municipal considera que é fundamental atribuir um apoio financeiro ao Núcleo Empresarial de Mondim de Basto – associação de direito privado sem fins lucrativos – com vista à dinamização de iniciativas junto do comércio local, como medida de revitalização do comércio local;

8. O teor da informação da Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico – anexa – que faz parte da presente proposta e para a qual se remete expressamente;

9. Que de acordo com a informação da Chefe da DAF n.º 1475/2022 de 23/11/2022, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no montante de € 7.000,00 (sete mil euros), destinado à dinamização de iniciativas, como medida de promoção e apoio ao comércio local do concelho de Mondim de Basto. (...) "

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

---

13. Proposta n.º 187/2022 (Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara) – Atribuição de apoio financeiro à Associação "Lindos e Fofos" para a realização de ações de proteção e bem-estar animal.

Foi pelo Sr. Vice - Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:

"(...) **Considerando que**:

1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio reiterar a natureza genérica das atribuições autárquicas, sendo que tudo o que concerne à promoção e à salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações deverá ser assumido como uma obrigação prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, a cargo das autarquias locais, nomeadamente nos domínios da saúde e promoção do desenvolvimento, conforme vertido nas alíneas g) e m) do n.º 2 do artigo 23º do RJAL;

2. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;

3. Que nos termos das alíneas u) do n.º 1 do art.º 33º do RJAL, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

4. De igual modo, é da competência da Câmara Municipal proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, conforme dispõe a alínea ii) do nº 1 do artigo 33º do RJAL;

5. Que a Associação "Lindos e Fofos" é uma associação sem fins lucrativos, com sede no nosso concelho, que desenvolve ações dirigidas à proteção dos animais, assegurando um conjunto de respostas que visam proporcionar melhores condições aos animais, nomeadamente, apoiando na reabilitação e auxílio dos animais de rua, em Mondim de Basto;

6. Que as diversas ações e atividades desenvolvidas pela supra mencionada associação, assumem uma relevante importância para o bem-estar da população animal, bem assim, para a melhoria das condições de saúde pública;

7. Que a Associação "Lindos e Fofos" possui inscrição no Registo Nacional de Pessoas Colectivas, e inscrição nas Finanças, inscreve no seu objeto ou denominação social a promoção e defesa dos direitos e interesses específicos dos animais;

8. Que, conforme se alcança da informação técnica – anexa à presente proposta e para a qual se remete expressamente – solicitou um apoio financeiro destinado a comparticipar os custos suportados com a realização de ações de proteção e bem-estar animal, no valor de 2.000,00 €.

9. Que de acordo com a informação da DAF n.º 1465/2022 de 23.11.2022, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos retro exposto, conceder à Associação "Lindos e Fofos" um apoio

financeiro no montante de € 2.000,00 (dois mil euros), para comparticipar os custos suportados pela Associação "Lindos e Fofos" com a realização de ações de proteção e bem-estar animal. (...) "

Intervenções do Sr. Vice - Presidente da Câmara e do Sr. Vereador.

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: "Dispõe neste momento a autarquia de um veterinário municipal?"

O **Sr. Vice-Presidente**, referiu: "Não. Irá ser aberto, brevemente, um procedimento concursal."

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: "De que forma estão asseguradas as responsabilidades da autarquia em matéria de autoridade veterinária concelhia?"

O **Sr. Vice-Presidente**, referiu: "São necessidades pontuais. Quando existem, contratámos serviços. "

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

---

14. Proposta n.º 188/2022 (Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara) – Atribuição de apoio financeiro à Associação Social e Cultural de Ermelo – Serviço de apoio domiciliário, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Vice - Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:

"(...) **Considerando que**:

1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio reiterar a natureza genérica das atribuições autárquicas, sendo que tudo o que concerne à promoção e à salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações deverá ser assumido como uma obrigação prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, a cargo das autarquias locais, nomeadamente no domínio da ação social – ex vi alínea h) do n.º 2 do artigo 23º do anexo da Lei 75/2013, de 12 de setembro (RJAL);

2. Que nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1 do art.º 33º do RJAL, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, bem como participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com instituições particulares de solidariedade social;

3. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista a apoiar atividades de natureza social (vide alínea u) do artigo 33.º do RJAI);

4. Que a Associação Social e Cultural de Ermelo- Serviço de Apoio Domiciliário, por ofício anexo, solicitou apoio financeiro para reparação de eletrodomésticos e aquisição de equipamentos, com vista à melhoria dos serviços prestados aos seus utentes, bem como para a execução de obras de manutenção / reabilitação do edifício da sede da associação, nos termos constantes do orçamento anexo – que aqui se dá por integralmente reproduzido e para o qual se remete expressamente;

5. Que a atividade desenvolvida pela associação supra mencionada assume uma relevante importância para o bem-estar das populações;

6. Que o apoio solicitado é de interesse municipal, representando uma melhoria para as condições de vida dos utentes das valências prestadas pela referida associação;

7. Que de acordo com a informação da Chefe da DAF n.º 1467/2022 emitida em 23 do corrente mês e ano, que se anexa com a presente, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto nas alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL, atribuir à Associação Social e Cultural de Ermelo - Serviço de Apoio Domiciliário, um apoio financeiro no montante de € 4 000.00 (quatro mil euros), destinado a comparticipar os custos com a aquisição de equipamentos, bem como com a execução de obras de manutenção / reabilitação do edifício da sede da associação, com vista à melhoria dos serviços por si prestados. (...) "

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

---

15. Proposta n.º 189/2022 (Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara) – Deliberação sobre proposta elaborada pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do

Território para deferimento do pedido de emissão de Alvará de Licença de Construção – Processo L- EDI_5/2021.

Foi pelo Sr. Vice - Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve: "(...) **Considerando que**:

1 – O Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território emitiu parecer, nos termos da informação anexa, de deferimento do pedido de emissão de alvará de licença de construção referente ao Processo L-EDI_5/2021.

2 – A competência para aprovação da proposta de deferimento, na ausência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, é do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente por força do despacho de nomeação de vice-presidente e por força da lei, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 57º da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual;

4 – Todavia, por ter tido intervenção técnica no procedimento administrativo de licenciamento, conforme consta do despacho proferido na informação anexa, o Senhor Vice-Presidente declarou-se impedido de decidir, por força do disposto na alínea d), n.º 1 do art.º 69º e no n.º 1 do art.º 70º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo D.L. n.º 4/2015, de 07 de janeiro na sua redação atual;

5 – Sem prejuízo do exposto no considerando 1, a competência para aprovação do pedido identificado é da Câmara Municipal, sem prejuízo da possibilidade de delegação, nos termos determinados pelos artigos 5º, conjugado com os artigos 23º e 26º do D.L. 555/99, de 16/12, com a redação atualmente em vigor;

6 – Ainda nos termos das mesmas disposições legais, face aos impedimentos expostos, pode esta Câmara Municipal mandatar a Senhora Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva para assinar ou emitir toda a documentação e atos necessários à execução e comunicação da deliberação eventualmente aprovada;

Assim, face ao exposto, proponho, nos termos do disposto nos artigos 5º, conjugado com os artigos 23º e 26º do D.L. 555/99, de 16/12, com a redação atualmente em vigor, que esta Câmara Municipal aprove o pedido de emissão de Alvará de Licença de Construção – Processo L-EDI_5/2021, bem como mandatar a Senhora Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva, para assinar ou emitir toda a documentação e atos necessários à execução e comunicação da deliberação aprovada de deferimento do pedido de emissão de Alvará de Licença de Construção – Processo L-EDI_5/2021. (...) "

VOTAÇÃO

Votos a favor (2 PPD/PSD). Abstenções (2 PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

O Sr. Vice-Presidente da Câmara, por impedimento legal, não participou na discussão e votação da Proposta, tendo-se ausentado da sala.

---

16. Proposta n.º 190/2022 (Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara) – Deliberação sobre proposta elaborada pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território para deferimento do pedido de emissão de Alvará de Licença de Construção – Processo L-EDI 24/2019.

Foi pelo Sr. Vice - Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:

" (...) **Considerando que**:

1 – O Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território emitiu parecer, nos termos da informação anexa, de deferimento do pedido de emissão de alvará de licença de construção referente ao processo L-EDI 24/2019.

2 – A competência para aprovação da proposta de deferimento, na ausência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, é do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente por força do despacho de nomeação de vice-presidente e por força da lei, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 57º da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual;

4 – Todavia, por ter tido intervenção técnica no procedimento administrativo de licenciamento, conforme consta do despacho proferido na informação anexa, o Senhor Vice-Presidente declarou-se impedido de decidir, por força do disposto na alínea d), n.º 1 do art.º 69º e no n.º 1 do art.º 70º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo D.L. n.º 4/2015, de 07 de janeiro na sua redação atual;

5 – Sem prejuízo do exposto no considerando 1, a competência para aprovação do pedido identificado é da Câmara Municipal, sem prejuízo da possibilidade de delegação, nos termos determinados pelos artigos 5º, conjugado com os artigos 23º e 26º do D.L. 555/99, de 16/12, com a redação atualmente em vigor;

6 – Ainda nos termos das mesmas disposições legais, face aos impedimentos expostos, pode esta Câmara Municipal mandatar a Senhora Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva para assinar ou emitir toda a documentação e atos necessários à execução e comunicação da deliberação eventualmente aprovada;

Assim, face ao exposto, proponho, nos termos do disposto nos artigos 5º, conjugado com os artigos 23º e 26º do D.L. 555/99, de 16/12, com a redação atualmente em vigor, que esta

Câmara Municipal aprove o pedido de emissão de Alvará de Licença de Construção – Processo L-EDI 24/2019, bem como mandatar a Senhora Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva, para assinar ou emitir toda a documentação e atos necessários à execução e comunicação da deliberação aprovada de deferimento do pedido de emissão de Alvará de Licença de Construção – Processo L-EDI 24/2019. (...) "

VOTAÇÃO

Votos a favor (2 PPD/PSD). Abstenções (2 PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.
O Sr. Vice-Presidente da Câmara, por impedimento legal, não participou na discussão e votação da Proposta, tendo-se ausentado da sala.

---

17. Proposta n.º 191/2022 (Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara) – Deliberação sobre proposta elaborada pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território para deferimento do pedido de emissão de Alvará de Licença de Construção – Processo L-EDI_2/2021.

Foi pelo Sr. Vice - Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:
"(...) **Considerando que**:
1 – O Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território emitiu parecer, nos termos da informação anexa, de deferimento do pedido de emissão de alvará de licença de construção referente ao processo L-EDI_2/2021.
2 – A competência para aprovação da proposta de deferimento, na ausência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, é do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente por força do despacho de nomeação de vice-presidente e por força da lei, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 57º da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual;
4 – Todavia, por ter tido intervenção técnica no procedimento administrativo de licenciamento, conforme consta do despacho proferido na informação anexa, o Senhor Vice-Presidente declarou-se impedido de decidir, por força do disposto na alínea d), n.º 1 do art.º 69º e no n.º 1 do art.º 70º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo D.L. n.º 4/2015, de 07 de janeiro na sua redação atual;
5 – Sem prejuízo do exposto no considerando 1, a competência para aprovação do pedido identificado é da Câmara Municipal, sem prejuízo da possibilidade de delegação, nos termos determinados pelos artigos 5º, conjugado com os artigos 23º e 26º do D.L. 555/99, de 16/12, com a redação atualmente em vigor;

6 – Ainda nos termos das mesmas disposições legais, face aos impedimentos expostos, pode esta Câmara Municipal mandatar a Senhora Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva para assinar ou emitir toda a documentação e atos necessários à execução e comunicação da deliberação eventualmente aprovada;

Assim, face ao exposto, proponho, nos termos do disposto nos artigos 5º, conjugado com os artigos 23º e 26º do D.L. 555/99, de 16/12, com a redação atualmente em vigor, que esta Câmara Municipal aprove o pedido de emissão de Alvará de Licença de Construção – Processo L-EDI_2/2021, bem como mandatar a Senhora Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva, para assinar ou emitir toda a documentação e atos necessários à execução e comunicação da deliberação aprovada de deferimento do pedido de emissão de Alvará de Licença de Construção – Processo L-EDI_2/2021. (...) "

VOTAÇÃO

Votos a favor (2 PPD/PSD). Abstenções (2 PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

O Sr. Vice-Presidente da Câmara, por impedimento legal, não participou na discussão e votação da Proposta, tendo-se ausentado da sala.

---

18. Proposta n.º 192/2022 (Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara) – Deliberação sobre proposta elaborada pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território para deferimento do pedido de emissão de Alvará de Licença de Construção – Processo L-EDI_1/2021.

Foi pelo Sr. Vice - Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:

"(...) **Considerando que**:

1 – O Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território emitiu parecer, nos termos da informação anexa, de deferimento do pedido de emissão de alvará de licença de construção referente ao processo L-EDI_1/2021.

2 – A competência para aprovação da proposta de deferimento, na ausência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, é do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente por força do despacho de nomeação de vice-presidente e por força da lei, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 57º da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual;

4 – Todavia, por ter tido intervenção técnica no procedimento administrativo de licenciamento, conforme consta do despacho proferido na informação anexa, o Senhor Vice-Presidente declarou-se impedido de decidir, por força do disposto na alínea d), n.º 1 do art.º 69º e no n.º 1

do art.º 70º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo D.L. n.º 4/2015, de 07 de janeiro na sua redação atual;

5 – Sem prejuízo do exposto no considerando 1, a competência para aprovação do pedido identificado é da Câmara Municipal, sem prejuízo da possibilidade de delegação, nos termos determinados pelos artigos 5º, conjugado com os artigos 23º e 26º do D.L. 555/99, de 16/12, com a redação atualmente em vigor;

6 – Ainda nos termos das mesmas disposições legais, face aos impedimentos expostos, pode esta Câmara Municipal mandatar a Senhora Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva para assinar ou emitir toda a documentação e atos necessários à execução e comunicação da deliberação eventualmente aprovada;

Assim, face ao exposto, proponho, nos termos do disposto nos artigos 5º, conjugado com os artigos 23º e 26º do D.L. 555/99, de 16/12, com a redação atualmente em vigor, que esta Câmara Municipal aprove o pedido de emissão de Alvará de Licença de Construção – Processo L-EDI_1/2021, bem como mandatar a Senhora Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva, para assinar ou emitir toda a documentação e atos necessários à execução e comunicação da deliberação aprovada de deferimento do pedido de emissão de Alvará de Licença de Construção – Processo L-EDI_1/2021. (...) "

VOTAÇÃO

Votos a favor (2 PPD/PSD). Abstenções (2 PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

O Sr. Vice-Presidente da Câmara, por impedimento legal, não participou na discussão e votação da Proposta, tendo-se ausentado da sala.

---

19. Proposta n.º 193/2022 (Subscrita pelo Sr. Vice - Presidente da Câmara) – Mandatar a Senhora Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva, face à situação de doença do Senhor Presidente da Câmara Municipal e à situação de impedimento legal do Senhor Vice-Presidente, para assinar todos os documentos necessários à execução das deliberações respeitantes às propostas 151/2022 e 152/2022 aprovadas em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 22 de setembro de 2022, proposta 157/2022 aprovada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 13 de Outubro de 2022, proposta 163/2022 aprovada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 27 de Outubro de 2022, proposta 167/2022, proposta 168/2022 e proposta 169/2022 aprovadas em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Mondim de Basto, bem como mandatar a Senhora Vereadora Carla

Amélia Teixeira da Silva para assinar eventuais notificações de correção de irregularidades ou pedido de junção de documentação diversa.

Foi pelo Sr. Vice - Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:

"(...) **Considerando que**:

1 – Por deliberações da Câmara Municipal, reunida em sessão ordinária, foram aprovadas as propostas 151/2022 e 152/2022 aprovadas em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 22 de setembro de 2022, proposta 157/2022 aprovada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 13 de Outubro de 2022, proposta 163/2022 aprovada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 27 de Outubro de 2022, proposta 167/2022, proposta 168/2022 e proposta 168/2022 aprovadas em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Mondim de Basto;

2 – Não obstante as decisões administrativas subjacentes às propostas identificadas terem sido tomadas pela Câmara Municipal, a sua execução determina a realização de atos administrativos interlocutórios de execução das referidas decisões administrativas, que são competência do Senhor Vice-Presidente;

3 – Conforme resulta do teor das propostas aprovadas, o Senhor Vice-Presidente não teve intervenção ou participação na discussão e aprovação da proposta devido a impedimento legal;

4 – Os atos de execução das deliberações também não podem ser praticados pelo Senhor Presidente da Câmara, atenta a sua situação de impossibilidade temporária e absoluta, motivada por doença, o que é do conhecimento público;

5 - Nos termos dos artigos 5.º, conjugado com os artigos 23.º e 26.º do D.L. 555/99, de 16/12, com a redação atualmente em vigor, é da competência da Câmara Municipal a aprovação das licenças, podendo esta, face ao impedimento do Presidente e Vice-Presidente, mandatar a Senhora Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva, nos termos das referidas disposições, para assinar ou emitir toda a documentação e atos necessários à execução e comunicação das deliberações aprovadas supra identificadas.

Assim, face ao exposto, proponho, nos termos do disposto nos artigos 5º, conjugado com os artigos 23º e 26º do D.L. 555/99, de 16/12, com a redação atualmente em vigor, a esta Câmara Municipal, mandatar a Senhora Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva, para assinar ou emitir toda a documentação e atos necessários à execução e comunicação das deliberações aprovadas referentes às propostas 151/2022 e 152/2022 aprovadas em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 22 de setembro de 2022, proposta 157/2022 aprovada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 13 de Outubro de 2022, proposta 163/2022 aprovada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 27 de Outubro de 2022, propostas 167/2022,

168/2022 e 169/2022 aprovadas em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Mondim de Basto, bem como mandatar a Senhora Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva para assinar eventuais notificações de correção de irregularidades ou pedido de junção de documentação diversa, no âmbito do Processo nº L – EDI_32/2019. (...) "

VOTAÇÃO

Votos a favor (2 PPD/PSD). Abstenções (2 PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.
O Sr. Vice-Presidente da Câmara, por impedimento legal, não participou na discussão e votação da Proposta, tendo-se ausentado da sala.

---

20. Proposta n.º 194/2022 (Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara) – Deliberação sobre proposta elaborada pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território para deferimento do pedido de emissão de Autorização de Utilização – Processo P-UTI_21/2022.

Foi pelo Sr. Vice - Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:
" (...) **Considerando que**:
1 – O Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território emitiu parecer, nos termos da informação anexa, de deferimento do pedido de emissão de Autorização de Utilização referente ao processo P-UTI_21/2022.
2 – A competência para aprovação da proposta de deferimento, na ausência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, é do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente por força do despacho de nomeação de vice-presidente e por força da lei, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 57º da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual;
4 – Todavia, por ter tido intervenção técnica no procedimento administrativo de licenciamento, conforme consta do despacho proferido na informação anexa, o Senhor Vice-Presidente declarou-se impedido de decidir, por força do disposto na alínea d), n.º 1 do art.º 69º e no n.º 1 do art.º 70º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo D.L. n.º 4/2015, de 07 de janeiro na sua redação atual;
5 – Sem prejuízo do exposto no considerando 2, face ao impedimento do Senhor Vice-Presidente da Câmara, pode esta Câmara Municipal mandatar a Senhora Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva para assinar ou emitir toda a documentação e atos necessários à execução e comunicação da deliberação eventualmente aprovada;

Assim, face ao exposto, proponho, nos termos do disposto nos artigos 5º do D.L. 555/99, de 16/12, com a redação atualmente em vigor, que esta Câmara Municipal aprove o pedido de emissão de Autorização de Utilização – Processo P-UTI_21/2022, bem como mandatar a Senhora Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva, para assinar ou emitir toda a documentação e atos necessários à execução e comunicação da deliberação aprovada de deferimento do pedido de emissão de Autorização de Utilização – Processo P-UTI_21/2022. (...) "

VOTAÇÃO

Votos a favor (2 PPD/PSD). Abstenções (2 PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

O Sr. Vice-Presidente da Câmara, por impedimento legal, não participou na discussão e votação da Proposta, tendo-se ausentado da sala.

---

21. Proposta n.º 195/2022 (Subscrita pelo Sr. Vice - Presidente da Câmara) – Deliberação sobre proposta elaborada pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território para Emissão de Título de Autorização de Utilização – Processo P – UTI_21/2022.

Foi pelo Sr. Vice - Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:

"(...) **Considerando que**:

1 – O Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território emitiu parecer, nos termos da informação anexa, de deferimento do pedido de emissão de título de autorização de utilização referente ao processo P-UTI_21/2022.

2 – A competência para aprovação da proposta de deferimento, na ausência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, é do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente por força do despacho de nomeação de vice-presidente e por força da lei, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 57º da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual;

4 – Todavia, por ter tido intervenção técnica no procedimento administrativo de licenciamento, conforme consta do despacho proferido na informação anexa, o Senhor Vice-Presidente declarou-se impedido de decidir, por força do disposto na alínea d), n.º 1 do art.º 69º e no n.º 1 do art.º 70º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo D.L. n.º 4/2015, de 07 de janeiro na sua redação atual;

5 – Sem prejuízo do exposto no considerando 1, a competência para aprovação do pedido identificado é da Câmara Municipal, sem prejuízo da possibilidade de delegação, nos termos

determinados pelos artigos 5º, conjugado com os artigos 23º e 26º do D.L. 555/99, de 16/12, com a redação atualmente em vigor;

6 – Ainda nos termos das mesmas disposições legais, face aos impedimentos expostos, pode esta Câmara Municipal mandatar a Senhora Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva para assinar ou emitir toda a documentação e atos necessários à execução e comunicação da deliberação eventualmente aprovada;

Assim, face ao exposto, proponho, nos termos do disposto nos artigos 5º, conjugado com os artigos 23º e 26º do D.L. 555/99, de 16/12, com a redação atualmente em vigor, que esta Câmara Municipal aprove o pedido de emissão de título de Autorização de Utilização referente ao Processo P-UTI_21/2022, bem como mandatar a Senhora Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva, para assinar ou emitir toda a documentação e atos necessários à execução e comunicação da deliberação aprovada de deferimento do pedido de emissão de título de Autorização de Utilização referente ao Processo P-UTI_21/2022. (...) "

VOTAÇÃO

Votos a favor (2 PPD/PSD). Abstenções (2 PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

O Sr. Vice-Presidente da Câmara, por impedimento legal, não participou na discussão e votação da Proposta, tendo-se ausentado da sala.

---

22. Proposta n.º 196/2022 (Subscrita pelo Sr. Vice - Presidente da Câmara) – Deferimento do pedido de isenção de pagamento de taxas administrativas por emissão do título de Autorização de Utilização apresentado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto - NIPC 501090550.

Foi pelo Sr. Vice - Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:

"(...) **Considerando que**:

1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio reiterar a natureza genérica das atribuições autárquicas, sendo que tudo o que concerne à promoção e à salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações deverá ser assumido como uma obrigação prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, a cargo das autarquias locais, nomeadamente no domínio do urbanismo – ex vi alínea n) do n.º 2 do artigo 23º do anexo da Lei 75/2013, de 12 de setembro (RJAL);

2. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;

3. Que, conforme consta da informação técnica – anexa – emitida pelo Chefe da DPOT, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto, solicitou a isenção do pagamento das taxas administrativas devidas pela submissão de requerimentos e pela emissão do título de Autorização de Utilização no âmbito do processo P-UTI_21/2022, referente à conclusão de obras de remodelação (alteração e ampliação) das instalações sociais da referida associação, bem como do quartel do seu corpo ativo de bombeiros voluntários, (obras essas executadas no âmbito do processo de obras particulares L-SRV_ 2/2016, as quais ascendem ao montante de € 347,65 (trezentos e quarente e sete euros e sessenta e cinco cêntimos);

4. Que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto é uma instituição particular de relevante importância social cujas ações se assumem cruciais para a segurança e bem-estar das populações, com óbvias repercussões no domínio das atribuições da autarquia;

5. Que nos termos do disposto no artigo 5º, n.º 2, alínea a) do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas (RTTA), pode a Câmara Municipal isentar, total ou parcialmente, do pagamento de taxas, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privadas sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas, relativamente às pretensões que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários.

6. Que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto tem estatutos publicados, possui inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas, inscreve no seu objeto ou denominação social a promoção da segurança e bem-estar das populações e desenvolve atividades que comprovam uma real promoção dos direitos e interesses específicos da comunidade;

7. A natureza jurídica da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto, legalmente constituída, e o facto da pretensão de isenção de pagamento de taxas devidas pela emissão do título de Autorização de Utilização se destinar à prossecução dos seus fins.

8. O teor da informação elaborada pelo Chefe da DPOT, de 22 de novembro de 2022 - anexa à presente e para à qual se remete expressamente.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto na alíneas o) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL, conjugado com o estatuído no

artigo 5º, n.º 2, alínea a) do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas em vigor, deferir o pedido de isenção de pagamento de taxas administrativas devidas pela emissão do título de Autorização de Utilização formulado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto, o que constitui um subsídio em géneros no valor de € 347,65 (trezentos e quarente e sete euros e sessenta e cinco cêntimos). (...) "

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

---

23. Proposta n.º 197/2022 (Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara) – Atribuição de apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto, com vista à aquisição de veículos e à comparticipação da execução de obras no quartel.

Foi pelo Sr. Vice - Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:

"(...) **Considerando que**:

1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio reiterar a natureza genérica das atribuições autárquicas, sendo que tudo o que concerne à promoção e à salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações deverá ser assumido como uma obrigação prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, a cargo das autarquias locais;

2. A atividade desenvolvida pela associação humanitária dos bombeiros do município de Mondim de Basto e respetivo corpo de bombeiros assume uma relevante importância para a segurança e bem-estar das populações, com óbvias repercussões no domínio das atribuições da autarquia;

3. Que nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do anexo da Lei 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

4. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos (vide alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL);

5. Que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto solicitou apoio a esta Câmara Municipal, através de um pedido de apoio financeiro com vista à aquisição de

veículos e à comparticipação da execução de obras no quartel (obras essas não incluídas no projeto de requalificação), conforme consta do requerimento ora junto em anexo;

6. Que de acordo com a informação da DAF n.º 1469/2022 de 23.11.2022, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima explanados, atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto um apoio financeiro no montante de € 12.500,00 (doze mil e quinhentos euros), destinado à aquisição de veículos e à comparticipação da execução de obras no quartel. (...) "

Intervenções do Sr. Vice - Presidente da Câmara e do Sr. Vereador.

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: ""Qual o valor de investimento estimado, ou orçamentado pelos Bombeiros Voluntários?"

O **Sr. Vice-Presidente**, referiu: "Os Bombeiros Voluntários pretendem adquirir uma viatura e também concluir umas obras no bar. Creio que o valor é de € 60.00,00. A Câmara dá o que pode dar."

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

Intervenção do Sr. Vereador.

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: "Atendendo ao reforço de verbas no apoio a diferentes associações do Concelho, algumas delas reforçadas de forma muito significativa, era de esperar idêntico reforço para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários, que é sempre referida como instituição de relevante importância para a segurança e bem-estar das populações. Deve esta Câmara ir além das palavras e, em coerência, reconhecer essa importância com o reforço do apoio que efetivamente contribuirá para a segurança e bem-estar das populações, mas também daqueles que diariamente arriscam a sua vida em prol dessa segurança de cada um de nós."

A.G.

24. Proposta n.º 198/2022 (Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara) – Alteração da organização dos Serviços Municipais do Município de Mondim de Basto, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Vice - Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:

"(...) **Considerando que:**

1. A atual Estrutura e Organização dos Serviços Municipais, a que se refere a publicação de aviso em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 5 de agosto de 2015, subsequentemente alterada em 2017, 2018 e 2022, conforme avisos publicados no Diário da República, 2.ª série, respetivamente, n.º 9, de 12 de janeiro de 2017, n.º 96, de 18 de maio de 2018 e n.º 50, de 11 de março de 2022, consagra o modelo e as unidades flexíveis, que se descrevem:

Modelo de estrutura orgânica – Estrutura hierarquizada

9 (nove) unidades orgânicas flexíveis:

1 (uma) unidade orgânica flexível, Divisão Administrativa e Financeira (DAF), liderada por titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau - provida;

1 (uma) unidade orgânica flexível, Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (DPOT), liderada por titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau - provida;

1 (uma) unidade orgânica flexível, Gabinete de Serviços Integrados da Presidência (GSIP), liderada por titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau - provida;

1 (uma) unidade orgânica flexível, Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural (DDSC), liderada por titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau - não provida;

1 (uma) unidade orgânica flexível, Divisão de Desenvolvimento Económico (DDE), liderada por titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau - provida;

1 (uma) unidade orgânica flexível, Divisão de Conservação dos Equipamentos e do Território (DCET), liderada por titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau - provida;

1 (uma) unidade orgânica flexível, Divisão de Gestão do Território (DGT), liderada por titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau - provida;

1 (uma) unidade orgânica flexível, Unidade de Educação (UE), liderada por titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau - a prover;

1 (uma) unidade orgânica flexível, Unidade de Ação Social e Saúde (UASS), liderada por titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau – provida.

Acrescem às sobreditas unidades, as seguintes subunidades orgânicas:

1 (uma) subunidade orgânica, Secção do Balcão Único, integrada na Divisão Administrativa e Financeira (DAF);

1 (uma) subunidade orgânica, Secção de Fiscalização, integrada na Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (DPOT).

2. A atual estrutura e organização dos serviços municipais deverá ser objeto de adequado reajustamento, em função da experiência adquirida, bem como dos objetivos estratégicos a fixar para o mandato 2021/2025, num quadro de otimização de recursos e melhoria da eficácia dos serviços, potenciada por uma estrutura organizacional ajustada e coerente;

3. A experiência recente tem evidenciado que o volume de trabalho atualmente existente nas unidades referidas no n.º 1 que antecede reclama uma clara distinção e priorização do trabalho a desenvolver, relegando para níveis hierárquicos inferiores de decisão, procedimentos cuja dimensão ou importância justificam o recurso a mecanismos de delegação de competências, agilizando e conferindo celeridade ao seu normal prosseguimento;

4. No quadro de descentralização de competências da administração central para a administração local, o Município de Mondim de Basto assumiu, desde o pretérito dia 01/04/2022, competências na área da educação, saúde, ação social, entre outras, já aceites nos anos transatos;

5. A descentralização de competências, para as autarquias, ao nível da mobilidade, nomeadamente, a sua constituição enquanto autoridades de transportes, e no caso do Município de Mondim de Basto a sua subdelegação na CIM do Ave, afirmando-se a área da mobilidade local e regional, como uma área fundamental para o desenvolvimento económico e de coesão social;

6. O Município de Mondim de Basto tem nos próximos anos novos desafios, mormente na articulação da descentralização local e articulação de contratos interadministrativos com as freguesias do concelho;

7. A nível ambiental, o superior desígnio de melhorar substancialmente a qualidade da água de abastecimento aos Mondinenses, de qualificar a própria rede de abastecimento e de monitorizar todos os investimentos intrínsecos;

8. Na esfera da execução de investimentos, a necessidade de um acompanhamento rigoroso de todas as obras estruturantes, o cumprimento dos prazos de execução e a sua articulação estreita com os normativos dos programas de financiamento nacionais e comunitários;

9. A promoção do desenvolvimento económico é fundamental para alcançarmos um concelho com mais emprego qualificado e maior coesão social, importando valorizar o turismo, o desenvolvimento rural integrado, o comércio e a indústria;

10. A promoção da cultura, como um fator de desenvolvimento do concelho, traduz-se numa oportunidade de afirmação e de competitividade para Mondim de Basto, face aos demais concelhos, pelo que importa valorizá-la, atribuindo-lhe a importância que lhe é devida;

11. Urge uma maior aproximação dos serviços aos cidadãos, maior desburocratização, melhor racionalização de meios e eficácia na afetação de recursos públicos, melhoria (quantitativa e qualitativa) dos serviços prestados e da garantia de participação dos cidadãos;

12. A necessidade de dotar os municípios de condições para o ajustado cumprimento do seu vasto rol de competências, tocantes quer à prossecução de interesses locais por natureza, quer a interesses gerais que podem ser abarcados pela administração de forma mais eficaz, atenta a sua relação de proximidade com os munícipes, na esfera do aclamado princípio constitucional da subsidiariedade;

13. O melhoramento das condições de exercício da missão, das tarefas e das atribuições dos municípios, bem como das competências dos seus órgãos e serviços, se ancoram nas estruturas e níveis decisórios e no recurso a modelos flexíveis de funcionamento, tendo por base o pessoal, os objetivos, e as tecnologias ao dispor, outrossim, a racionalização e a simplificação de procedimentos administrativos, o que acarreta maior eficiência e eficácia, melhor nível de qualidade e mais elevado grau de presteza no desempenho das funções e, numa lógica de racionalização dos serviços e de adoção de métodos de trabalho transversal, a congregação e partilha de serviços que cumpram as necessidades comuns às várias unidades orgânicas;

14. O quadro legal vigente em diversos domínios - cite-se a título exemplificativo a avaliação de desempenho e o estatuto do pessoal dirigente - acolhe a desmaterialização dos processos, a partilha de objetivos, a simplificação e descentralização administrativa e a adoção de novos modelos de relação com os munícipes, estando, assim, preenchidas as necessárias e cabais condições para se transpor a tradicional pulverização de funções, num quadro em que estas se encontram afetas de forma rígida por diversas unidades orgânicas, estanques, herméticas, não

comunicantes entre si e em que é manifesta a falta de reconhecimento do mérito e do bom desempenho organizacional;

15. É premente, pois, garantir uma maior racionalidade e eficácia dos serviços municipais e assegurar uma maior autonomia na tomada de decisão;

16. Volvidos 8 meses sobre a operacionalização da alterada estrutura da organização dos serviços municipais, atentos os motivos acima expostos, *lato sensu*, olhando para as reais e atuais necessidades, entretanto, identificadas pelos serviços municipais, visando, deste modo, assegurar a adequação dos serviços às necessidades de funcionamento e de otimização dos recursos, atento o planeamento e o ponderado controlo dos custos, afigura-se premente e de crucial importância alterar parcialmente a atual estrutura e organização dos serviços municipais, extinguindo-se uma unidade orgânica flexível de 2.º grau, alterando-se a designação de uma unidade orgânica flexível de 3.º grau e as competências que lhe estão adstritas, bem como as competências de uma outra unidade orgânica flexível de 3.º grau, outrossim a transição de uma competência de uma unidade orgânica flexível de 2.º grau para outra de 3.º grau, e criando-se novas unidades orgânicas flexíveis de 3.º grau, mantendo-se incólumes as demais condições inerentes à organização dos serviços municipais vigente;

17. Face ao expendido, o modelo organizacional a propor tem como escopo que as novas unidades orgânicas sejam especialmente dedicadas à prossecução dos objetivos fixados e ao desenvolvimento das atividades e procedimentos específicos, garantindo, deste modo, uma maior especialização, simplificação e consequente rapidez, no propósito de prossecução do interesse publico;

18. Importa, pois, ao Município de Mondim de Basto capacitar e preparar a estrutura funcional e orgânica do Município, valorizando os seus recursos humanos, impondo-se para tal a referida alteração da organização dos serviços, passando, assim, a estrutura flexível da Câmara Municipal de Mondim de Basto a ser constituída pelo número máximo de 10 (dez) unidades orgânicas flexíveis e 2 (duas) subunidades orgânicas decorrentes da:

a) Permanência das providas 5 (cinco) unidades orgânicas flexíveis, Divisão Administrativa e Financeira (DAF), Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (DPOT), Divisão de Desenvolvimento Económico (DDE), Divisão de Conservação dos Equipamentos e do Território (DCET) e Divisão de Gestão do Território (DGT), lideradas por titulares de cargo de direção intermédia de 2.º grau, bem como da provida unidade flexível Gabinete de Serviços Integrados da Presidência (GSIP), liderada por titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau, com alteração de uma competência inerente à DAF que transita para o GSIP;

b) Permanência das 2 (duas) unidades orgânicas flexíveis lideradas por titulares de cargo de direção intermédia de 3.º grau, respetivamente, a prover e provida, Unidade de Educação (UE), com a alteração da sua designação para Unidade de Educação e Cultura (UEC) e aumento do leque de competências que lhe estão adstritas, e Unidade de Ação Social e Saúde (UASS), com uma competência a acrescer às que lhe estão afetas, unidades orgânicas autónomas, que funcionam na dependência direta do Presidente da Câmara ou do (s) Vereador (es), ao abrigo e conforme a respetiva delegação de competências;

c) Extinção de 1 (uma) unidade orgânica flexível liderada por titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau, designadamente da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural (DDSC), não provida;

d) Criação de 2 (duas) unidades orgânicas flexíveis lideradas por titulares de cargo de direção intermédia de 3.º grau, nomeadamente a Unidade de Desporto (UD) e a Unidade de Museologia e Património (UMP), unidades orgânicas autónomas, que funcionam na dependência direta do Presidente da Câmara ou do (s) Vereador (es), ao abrigo e conforme a respetiva delegação de competências, a prover;

e) Permanência de 1 (uma) subunidade orgânica, Secção do Balcão Único, integrada na Divisão Administrativa e Financeira (DAF) e de 1 (uma) subunidade orgânica, Secção de Fiscalização, integrada na Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (DPOT);

Tudo conforme Organograma e Regulamento Orgânico que se juntam como Anexos I e II à presente Proposta e que da mesma fazem parte integrante;

Assim, se traduzindo o **Total do Grupo do Pessoal Dirigente:**

- Numero atual de cargos de direção intermedia de 2.º grau – 6 (seis) – 5 providos e 1 a prover

N.º Proposto 5 (cinco)

(1 a extinguir)

(5 = 5 providos e a manter)

Alteração: - 1

Numero atual de cargos de direção intermedia de 3.º grau – 3 (três) – 2 providos e 1 a prover

N.º Proposto 5 (cinco)

(2 novos + 2 providos + 1 a prover)

Alteração: + 2

Total do n.º de pessoal dirigente

N.º atual= 9 (nove), N.º proposto = 10 (dez), alteração do n.º= 1 (um);

19. Com a entrada em vigor da presente alteração, fica revogada, na parte alterada, a estrutura e organização dos Serviços Municipais publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 5 de agosto de 2015, com as alterações subsequentes, aludidas em 1. supra;

20. Em decorrência, a fim de poder ser exequível a presente proposta de alteração da Organização dos Serviços Municipais do Município de Mondim de Basto, é necessária a aprovação e posterior submissão à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação, do Mapa de Pessoal que faz parte do Orçamento para o ano de 2023, conformando-o com as alterações ora propostas, para além de outras que ali são contempladas, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (RJAL) – Conforme mapa de pessoal junto com a Proposta n.º 183/2022, para o qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

21. Determina o artigo 6.º, alínea c) do DL n.º 305/2009, de 23 de Outubro, que aprova o Regime da Organização dos Serviços das Autarquias Locais (doravante designado abreviadamente por ROSAL), que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis;

22. Compete à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, criar unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, conforme alínea a) do artigo 7.º do ROSAL;

23. O artigo 10.º do ROSAL, sob a epígrafe Estrutura hierarquizada, prevê no n.º 3 que a estrutura flexível é composta por unidades orgânicas flexíveis, dirigidas por um chefe de divisão municipal, as quais são criadas, alteradas e extintas por deliberação da Câmara Municipal, que define as respetivas competências, cabendo ao Presidente da Câmara a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa, de acordo com o limite previamente fixado;

24. As atribuições e competências, entre outras, das Unidades orgânicas flexíveis, Divisão Administrativa e Financeira (DAF), Gabinete de Serviços Integrados da Presidência (GSIP), Unidade de Educação e Cultura (UEC), Unidade de Ação Social e Saúde (UASS), Unidade de Desporto (UD) e Unidade de Museologia e Património (UMP), constam das fichas de caracterização que constituem o Anexo III, que se anexa, e para o qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

25. Alude-se às atribuições e competências da Divisão Administrativa e Financeira (DAF) e Gabinete de Serviços Integrados da Presidência (GSIP), unidades orgânicas que permanecem, porquanto a competência " Fundos Comunitários", inerente à DAF, constante do ponto 15 das

fichas de caracterização vigentes, transita para o GSIP, conforme n.º 6 da ficha GSIP, do Anexo III;

26. Também se faz menção às atribuições e competências da Unidade de Educação e Cultura (UEC) e da Unidade de Ação Social e Saúde (UASS) - unidades orgânicas que permanecem, sendo que a primeira com uma nova designação – visto que quanto à UEC passou a constar no ponto 2 da sua ficha de caracterização, do Anexo III, a nova competência "Cultura (inclui bibliotecas) " e no que tange à UASS passou a exarar-se no ponto 1 da sua ficha de caracterização, do dito Anexo, a competência "Habitação Social";

27. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 4.º, artigo 24.º e artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com a redação vigente, cabe ao Órgão Executivo aprovar e deliberar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a definição das competências, da área, dos requisitos de recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura adequada, do período de experiência profissional, bem como da respetiva remuneração, quanto aos cargos de direção intermédia de 3.º grau, o que se afigura pertinente seja nos seguintes termos:

a) Competências: compete ao dirigente de unidade orgânica correspondente a cargo de direção intermedia de 3.º grau, assegurar a gestão da atividade da unidade orgânica, de acordo com orientações e princípios que lhe forem fixados e com integral respeito pelos princípios legais e regulamentares em vigor e orientações estratégicas anualmente definidas, competindo-lhe, ainda, a coordenação da equipa de trabalho, distribuição de tarefas, gestão da assiduidade e avaliação de desempenho.

b) Área e requisitos de recrutamento: o recrutamento para os cargos de direção intermedia de 3.º grau deve efetuar-se de entre licenciados, integrados na carreira técnica superior, detentores de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de gestão e coordenação de equipas de trabalho e que reúna três anos de experiencia profissional em funções, cargos ou carreira para cujo ingresso seja exigível uma licenciatura.

c) Nível remuneratório: considerando que nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a remuneração deve ser fixada entre a 3.ª e a 6.ª posições remuneratórias, inclusive, da carreira geral de técnico superior, atendendo ao nível de responsabilidade e competência associado ao desempenho do referido cargo de direção, é razoável e equitativo seja fixado o nível remuneratório correspondente à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.

28. Ademais, por uma questão de celeridade na abertura dos procedimentos para provimento dos sobreditos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau, afigura-se viável e profícuo

que esta Câmara submeta a presente a deliberação da Assembleia Municipal, com a finalidade de este órgão designar o júri de recrutamento;

29. Nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com a redação vigente, o júri de recrutamento é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, sendo composto por um presidente e dois vogais;

30. Ainda nos termos do supra referido preceito legal, o Presidente, bem assim os vogais do júri, são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, acrescentando-se que quanto aos vogais que exerçam ou tenham exercido atividade preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica- *vide* n.ºs 2 e 3 daquele dispositivo legal;

31. Do exposto, a proposta de composição do júri do recrutamento integrará os seguintes elementos:

Presidente: Vítor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira (Licenciado em Gestão de Empresas), Diretor Municipal na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão;

Vogais:

1.º Vogal - Francisco José Fernandes Lavrador (Licenciado em Economia), Diretor de Departamento no Município de Valpaços;

2º Vogal: Artur José Santos Relva Valpaços (Licenciado em Engenharia Civil), Chefe de Divisão no Município de Vila Pouca de Aguiar;

Na eventualidade de ausência ou impedimento de qualquer dos membros do júri, deverão ser designados, na qualidade de Vogais suplentes:

1.º Vogal: Normando Teixeira Viera (Licenciado em Engenharia Civil), Diretor de Departamento no Município de Valpaços;

2.ª Vogal: Elsa Maria Rodrigues Machado (Licenciada em Ação Social), Chefe de Divisão no Município de Vila Pouca de Aguiar;

Tratando-se todos de personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, detendo vasta e relevante experiência na área dos recursos humanos e na administração local autárquica, pelo que reúnem o perfil, pessoal e profissional, legalmente exigido;

Assim, tenho a honra de propor, nos termos e com os considerandos de facto e de direito que antecedem, complementado com o disposto nas alíneas m) e o) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12/09 (RJAL), com as alterações vigentes, que o Órgão Executivo Municipal:

I - Aprove e delibere submeter a subsequente deliberação de aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alíneas c) do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, quanto à fixação do número máximo de unidades orgânicas flexíveis, tal como consta no Organograma e Regulamento Orgânico juntos como Anexos I e II, num total, de 10 (dez) unidades orgânicas flexíveis, sendo 5 cargos de direção intermédia de 2.º grau e 5 cargos de direção intermédia de 3.º grau;

II - Aprove, nos termos do disposto na a) do artigo 7.º e n.º 3 do artigo 10.º, ambos do DL n.º 305/2009, de 23 de Outubro, a presente Proposta de alteração da estrutura orgânica flexível da Câmara Municipal de Mondim de Basto e autorize a designação, as atribuições e competências que lhe devem corresponder, nos exatos termos constantes das Fichas de Caracterização juntas como Anexo III, o qual faz parte integrante da presente Proposta, a qual se consubstancia:

a) Na permanência das providas 5 (cinco) unidades orgânicas flexíveis, Divisão Administrativa e Financeira (DAF), Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (DPOT), Divisão de Desenvolvimento Económico (DDE), Divisão de Conservação dos Equipamentos e do Território (DCET) e Divisão de Gestão do Território (DGT), lideradas por titulares de cargo de direção intermédia de 2.º grau, bem como da também provida unidade flexível, Gabinete de Serviços Integrados da Presidência (GSIP), liderada por titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau; sendo que a atribuição e competência "Fundos Comunitários" inerente à Divisão Administrativa e Financeira (DAF), constante do ponto 15 das fichas de caracterização vigentes, transita para o Gabinete de Serviços Integrados da Presidência (GSIP), conforme n.º 6 da ficha GSIP, do Anexo III;

b) Na permanência das 2 (duas) unidades orgânicas flexíveis lideradas por titulares de cargo de direção intermédia de 3.º grau, respetivamente, provida e a prover, Unidade de Educação (UE), com a alteração da sua designação para Unidade de Educação e Cultura (UEC) e do leque de competências que lhe estão adstritas, sendo que passou a constar no ponto 2 da sua ficha de caracterização, do Anexo III, a nova competência "Cultura (inclui bibliotecas) " e Unidade de Ação Social e Saúde (UASS), com a competência "Habitação Social", a acrescer, conforme passou a exarar-se no ponto 1 da sua ficha de caracterização, do dito Anexo, que funcionam na dependência direta do Presidente da Câmara ou do (s) Vereador (es), ao abrigo e conforme a respetiva delegação de competências;

c) Na Extinção de 1 (uma) unidade orgânica flexível liderada por titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau, não provida, designadamente da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural (DDSC);

d) Na Criação de 2 (duas) unidades orgânicas flexíveis lideradas por titulares de cargo de direção intermédia de 3.º grau, nomeadamente a Unidade de Desporto (UD) e a Unidade de Museologia e Património (UMP), unidades orgânicas autónomas, que funcionarão na dependência direta do Presidente da Câmara ou do (s) Vereador (es), ao abrigo e conforme a respetiva delegação de competências, a prover;

e) Na permanência de 1 (uma) subunidade orgânica, Secção do Balcão Único, integrada na Divisão Administrativa e Financeira (DAF) e de 1 (uma) subunidade orgânica, Secção de Fiscalização, integrada na Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (DPOT);

Tudo conforme Organograma e Regulamento Orgânico juntos como Anexos I e II à presente Proposta e que da mesma fazem parte integrante;

Assim, se traduzindo o Total do Grupo do Pessoal Dirigente:

- Numero atual de cargos de direção intermedia de 2.º grau – 6 (seis) – 5 providos e 1 a prover

N.º Proposto 5 (cinco)

(1 a extinguir)

(5 = 5 providos e a manter)

Alteração: - 1

Numero atual de cargos de direção intermedia de 3.º grau – 3 (três) – 2 providos e 1 a prover

N.º Proposto 5 (cinco)

(2 novos + 2 providos + 1 a prover)

Alteração: + 2

Total do n.º de pessoal dirigente

N.º atual= 9 (nove), N.º proposto = 10 (dez), alteração do n.º= 1 (um);

III- Por razões de congruência, que só uma leitura integrada da estrutura flexível pode conferir, proponho que o Órgão Executivo municipal delibere no sentido de envio para conhecimento da Assembleia Municipal do teor das fichas de caracterização juntas como anexo III;

IV - A alteração da estrutura flexível dos serviços municipais, que decorra da aprovação das Propostas de alteração pelos competentes órgãos municipais, entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República, nos termos do vertido no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, data na qual será conferida exigível publicitação aos despachos de afetação e reafectação do pessoal às unidades orgânicas objeto de reorganização e de consagração na estrutura flexível dos serviços municipais, nos termos e em cumprimento do disposto no supra citado preceito e diploma legal.

V - Mais tenho a honra de propor, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 4.º, artigo 24.º e artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com a redação vigente, que o Órgão Executivo aprove e delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente Proposta quanto à definição das competências, da área, dos requisitos de recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura adequada, do período de experiência profissional, bem como da respetiva remuneração, quanto aos cargos de direção intermédia de 3.º grau, nos seguintes termos:

a) Competências: compete ao dirigente de unidade orgânica correspondente a cargo de direção intermedia de 3.º grau, assegurar a gestão da atividade da unidade orgânica, de acordo com orientações e princípios que lhe forem fixados e com integral respeito pelos princípios legais e regulamentares em vigor e orientações estratégicas anualmente definidas, competindo-lhe, ainda, a coordenação da equipa de trabalho, distribuição de tarefas, gestão da assiduidade e avaliação de desempenho.

b) Área e requisitos de recrutamento: o recrutamento para os cargos de direção intermedia de 3.º grau deve efetuar-se de entre licenciados, integrados na carreira técnica superior, detentores de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de gestão e coordenação de equipas de trabalho e que reúna três anos de experiencia profissional em funções, cargos ou carreira para cujo ingresso seja exigível uma licenciatura.

c) Nível remuneratório: considerando que nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a remuneração deve ser fixada entre a 3.ª e a 6.ª posição remuneratória, inclusive, da carreira geral de técnico superior, propõe-se, atendendo ao nível de responsabilidade e competência associado ao desempenho do referido cargo de direção, que seja fixado o nível remuneratório correspondente à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.

VI - Aprove e delibere submeter a subsequente deliberação de aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com a redação vigente, para designação do júri de recrutamento dos cargos dirigentes de direção intermédia de 3.º grau dos serviços municipais, composto de personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, a saber:

Presidente: Vítor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira (Licenciado em Gestão Empresas), Diretor Municipal na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão;

Vogais:

1.º Vogal - Francisco José Fernandes Lavrador (Licenciado em Economia), Diretor de Departamento no Município de Valpaços, o qual substituirá o Presidente do Júri, em caso de ausência ou impedimento;

2º Vogal: Artur José Santos Relva Valpaços (Licenciado em Engenharia Civil), Chefe de Divisão no Município de Vila Pouca de Aguiar;

Mais proponho que, em situação de ausência ou impedimento de qualquer dos membros do júri, sejam designados, na qualidade de 1.º e 2.ª Vogais suplentes, respetivamente, Normando Teixeira Viera (Licenciado em Engenharia Civil), Diretor de Departamento no Município de Valpaços e Elsa Maria Rodrigues Machado (Licenciada em Ação Social), Chefe de Divisão no Município de Vila Pouca de Aguiar.

VII - A aprovação da presente Proposta pelos órgãos Municipais fica dependente da aprovação e posterior submissão à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação da proposta de Orçamento para o ano de 2023,do qual faz parte, entre outros, o Mapa de Pessoal, conforme explanado em 20 supra. (...) "

Intervenções do Sr. Vice - Presidente da Câmara e do Sr. Vereador.

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: "Qual a justificação à alteração agora proposta?

O **Sr. Vice-Presidente**, referiu: "Com a delegação de competências na área da educação e na área social é necessária uma alteração à organização dos serviços."

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: "Qual o ponto de situação dos concursos para as chefias?"

O **Sr. Vice-Presidente**, referiu: "Irão ser realizados brevemente."

VOTAÇÃO

Votos a favor (3 PPD/PSD). Abstenções (2 PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

Intervenção do Sr. Vereador.

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: "Não foi necessário um ano para estarmos perante uma alteração à organização de serviços proposta por este executivo. Uma alteração que acontece quando lugares de chefia, previstos na estrutura em vigor, nunca foram

completamente providos. O que de alguma forma comprova que se tratou de uma proposta precipitada.

Importa recordar que a não aprovação de uma proposta apresentada em dezembro passado, com informação mínima, serviu para desculpar tudo aquilo que o executivo não conseguiu fazer. Esta foi aliás uma desculpa não assumida, mas a "rua" e as redes sociais confirmam bem a campanha levada a cabo pelo executivo, ou pelo partido que o sustenta, o PSD. Tudo o que não se fazia passou a ser culpa do PS que não aprovou o novo organograma. Não era verdade naquele momento, tal como não é verdade agora.

Passado esse período, resta-nos esperar que a afinação agora introduzida, após um ano de experiência, sirva para proceder a ajustes que efetivamente respondam às necessidades dos serviços. O desenho não permite retirar essa conclusão, com unidades que apresentam recursos humanos residuais, não se percebendo a distribuição nem as funções que possam desempenhar.

Mas a esperança é sempre a última a morrer."

Nos termos do artigo 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo; artigo 17.º, n.º 4, do Regimento e da deliberação da Câmara, tomada na 1.ª Reunião Ordinária de 20 de outubro de 2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta os textos das deliberações tomadas.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Seguidamente, o Sr. Vice - Presidente declarou encerrada a reunião quando eram 11:30 horas.

E eu, Alina Carvalho, **Secretária, lavrei a presente ata, que subscrevo, após ter sido lida e aprovada.**

O Vice - Presidente da Câmara Municipal

José Carlos Amorim Carvalho